

CONTRATO Nº 0148/2014
PROCESSO Nº 843-2013-00046
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA MIKA
NACIONAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY e MOACIR JOSÉ ULIANA**, e a empresa **MIKA NACIONAL LTDA**, com sede na Rodovia BR 040, KM 458,5, Caetanópolis, Minas Gerais- MG, inscrita no CNPJ sob o nº **04.440.706/0001-25**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, Identidade nº **1.583.575-SSP/MG**, CPF nº **338.323.406-10**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO 20% M/M a GRANEL, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS AO CONSUMO, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 843-2013-00046, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO 20% M/M a GRANEL, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS AO CONSUMO, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **08/07/2014** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

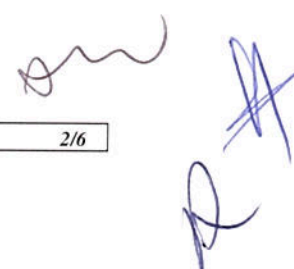
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.



- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 O produto/carga deve ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal.
 - b) Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 5.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.8 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **ETA CAÇAROCA - Estrada do Dique (Próximo ao matadouro de aves Kajory), Caçaroca, Vila Velha – ES - CEP 29.100-000**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros

tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através **Divisão de Controle de Qualidade da Água (M-DCA)** e **Divisão de Suprimentos (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **ETA CAÇAROCA - Estrada do Dique (Próximo ao matadouro de aves Kajory), Caçaroca, Vila Velha – ES - CEP 29.100-000**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os equipamentos de proteção individual específicos para o produto.
- 11.8 Fornecer em cada remessa do produto, laudo de análise do fabricante contendo, no mínimo, as informações referentes às especificações da **CESAN**.
- 11.9 As informações constantes do subitem anterior serão confirmadas através de análise a ser efetuada pelo Laboratório Central da **CESAN**, ou por entidade designada pela **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- 11.11 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observando os cuidados e as disposições constantes na legislação pertinente à transporte de produtos perigosos.
- 11.12 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.
- 11.13 Providenciar a carga, o transporte e a descarga do **PRODUTO** até a **ETA CAÇAROCA (Estação de Tratamento de Água da CESAN)**, situadas na Grande Vitória –ES.
- 11.14 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.15 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 25 de Agosto 2014.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MOACIR JOSÉ ULIANA
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 303.025.287-68


SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 338.323.406-10

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 107/2014.
Protocolo: 953-2014-00035
Vitória, 26 de agosto de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 85064

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 080/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: RÁDIO SERIAL (MODELO MDS TRANSNET 900) PEÇA DE REPOSIÇÃO, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE DA CESAN.
CONTRATADA: AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 35.484,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 047/2014.

Protocolo: 920-2014-00014

Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 85063

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Nº 049/2014 E 050/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: INVERSOR DE FREQUÊNCIA E PAINEL ELÉTRICO, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 2.792,94 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATADA: MONTAGEM ELÉTRICA LTDA.

LOTE 02
VALOR: R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 055/2014.

Protocolo: 853-2014-00060
Vitória, 26 de agosto de 2014.

Renato Lorencini
Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 85069

RESUMO DO CONTRATO
Nº 158/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: KIT PARA CONTAGEM

TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA PELO MÉTODO ENZIMÁTICO DE SIMPLATE, PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.

CONTRATADA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 128.750,30 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 109/2014.

Protocolo: 100-2014-00147
Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 85057

RESUMO DO CONTRATO
Nº 148/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO 20% M/M A GRANEL, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS AO CONSUMO, DESTINADOS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA NESTE ESTADO.

LOTE 01

CONTRATADA: MIIKA NACIONAL LTDA.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 094/2014

Protocolo: 843.2013.00046

Serra, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 85059

RESUMO DO CONTRATO
Nº 147/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO "8º ENCONTRO DE INOVAÇÃO DA CESAN, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2014, COM LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA UMA ESTIMATIVA DE 600 (SEISCENTOS) PARTICIPANTES, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E "COFFEE BREAK"), BRINDES, IMPRESSÕES GRÁFICAS, CREDENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

CONTRATADA: NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S/A.

LOTE 01

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO GLOBAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 089/2014.

Protocolo: 912-2014-00020

Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 85061

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0154/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 2,5 MVA EM 34,5KV, PARA RESERVA E POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TRANSFORMADORES DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA.

LOTE 01

CONTRATADA: ZILMER INELTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

VALOR: R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 100/2014

Protocolo: 845.2014.00036

Serra, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 85104

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 009/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Creche São Vicente de Paulo.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0061819-5), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Resolução ARSI 008 de 07/12/2010, que estabelece as Condições Gerais para a Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e pela Norma Interna COM.006.04.2013, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 949.2014.00147 e Apensos
Vitória, 25 de Agosto de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 85156

RESUMO DOS CONTRATOS
Nºs 0159/2014 e 0160/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSÍVEL, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

LOTE 02

CONTRATADA: ZILMER INELTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

VALOR: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 051/2014

Protocolo: 853.2014.00057

Serra, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 85158

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO Nº 188/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FRIOSMIL Refrigeração e Transporte Ltda - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 16/09/2014 a 16/09/2015, com a correspondente suplementação de recursos em R\$ 33.803,36 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), aos quais se aplica a regra de reajuste prevista no contrato.

REF.: Processo nº 102-2014-00116
Vitória, 22 de agosto de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 85032

RESUMO DO CONVÊNIO
Nº 010/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONVENIADA: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

OBJETO: Cooperação técnica entre os convenientes para o desenvolvimento de atividades para disseminação de inovações através da organização do 5º Workshop de Fornecedores, doravante designado simplesmente Evento, a ser realizado no mesmo espaço físico e data do 8º Encontro de Inovação.

FONTE DE RECURSOS: Sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

REF: processo nº 912.2014.00023
Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Dir. Presidente da CESAN
Protocolo 85056